

## Análise das consequências da nova distribuição do FPM<sup>1</sup>

### Apresentação

Este estudo técnico, realizado por uma ampla equipe de especialistas que trabalham com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), tem por objetivo apontar as inconsistências e, principalmente, as graves consequências federativas e sociais que poderão ser geradas com a aprovação da proposta de extinção dos pequenos Municípios com baixo índice de receita própria, tal como previsto no art. 115 da PEC 188/2019, enviada pelo governo federal ao Congresso.

Do ponto de vista conceitual, a PEC 188 erra profundamente ao tentar avaliar a sustentabilidade fiscal de um Município pelo peso de sua arrecadação própria – na verdade, de uma parte de sua receita própria (advinda de três impostos), desconsiderando que a dependência dos governos locais em relação às transferências da União e dos Estados é, antes de mais nada, produto do modelo de repartição de competências tributárias estabelecido na nossa Constituição, que reserva aos Municípios o direito de tributar apenas imóveis urbanos e serviços. Dessa forma, Municípios rurais e/ou dependentes do agronegócio, como é o caso da maioria dos Municípios pequenos, possuem baixa capacidade de arrecadar impostos, independentemente do nível de eficiência de seus gestores.

O governo federal também comete um equívoco ao enviar uma proposta de emenda constitucional ao Congresso sem simular os efeitos que a extinção dos Municípios produzirá sobre a repartição de receitas (como as do FPM) e sem sequer verificar a viabilidade prática e consistência recíproca das regras estabelecidas na PEC. Por exemplo, a emenda constitucional prevê que todos os Municípios com menos de 5 mil habitantes e menos de 10% de sua receita proveniente de IPTU, ISS e ITBI sejam incorporados ao seu vizinho de maior índice de sustentabilidade fiscal, mas ao mesmo tempo determina que nenhuma dessas cidades-mãe possa incorporar mais de três Municípios. Ocorre que em cerca de 20% dos casos de fusões essas condições não podem ser obedecidas simultaneamente, segundo indicam as simulações realizadas por nossos pesquisadores.

Alguns Municípios, como Juiz de Fora (MG) e Lagoa Vermelha (RS), seriam candidatos a incorporar até 10 Municípios vizinhos cada um, violando o limite máximo de três incorporações. Mais graves do que

---

<sup>1</sup> Publicação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) | <http://www.cnm.org.br> | Presidente: Glademir Aroldi | Consultor: Eduardo Stranz | Área Estudos Técnicos - Supervisora: Elisiane Beltrame Mangrich | Colaboradores: Wanderson Rocha, Hilton Leal, Alessandra Ferreira, Priscila Kaiser, Carlos Silva, Gabriel Melo | Central de dados: João Krebs | Coordenação de Divulgação: Área de Comunicação | Supervisora: Viviane Cruz | Atendimento Institucional – Fone: (61) 2101-6000 – e-mail: [atendimento@cnm.org.br](mailto:atendimento@cnm.org.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

essas inconsistências formais, porém, que exigem mudanças nas regras estabelecidas na PEC, são as consequências práticas das fusões, que são detalhadamente analisadas no presente estudo.

Em resumo, a CNM sempre foi protagonista da discussão do pacto federativo e entende como fundamental regular as relações entre as três esferas do governo, mas não aceita que o governo central venha propor a extinção de outros Entes autônomos com base em critérios arbitrários e despropositados, ferindo o direito de suas populações decidirem o que é melhor para elas próprias, como previsto em nossa Constituição.

### **O impacto na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**

A proposta de extinção e fusão de Municípios prevista na PEC 118/2019, enviada pelo governo ao Congresso Nacional, poderá produzir uma perda de arrecadação da ordem de R\$ 7 bilhões anuais para os 1.820 envolvidos no novo arranjo federativo. Perderão receita de FPM não somente os 1.217 Municípios a serem extintos, como também as 702 cidades que os incorporarão.

A PEC 188/2019 determina que sejam extintos todos os Municípios com menos de 5 mil habitantes que não possuam pelo menos 10% de sua receita proveniente de três impostos: ISS, IPTU e ITBI. No total, 1.217 Municípios entre os 1.252 com população inferior a 5 mil habitantes não atingem hoje o índice mínimo estipulado pela emenda para permanecerem existindo de forma autônoma.

A perda de arrecadação ocorre porque o mecanismo de partilha do fundo de participação se dá com base em coeficientes por faixa populacional. Os Municípios com até 10.188 habitantes, por exemplo, possuem um coeficiente de 0,6, enquanto os que se situam entre 10.189 e 13.584 possuem um índice de 0,8.

Dessa forma, se dois Municípios com menos de 5 mil habitantes se fundirem de acordo com a regra estabelecida na PEC, por exemplo, eles terão a soma de seus coeficientes reduzida pela metade, pois hoje cada um possui uma cota de 0,6 e, ao se fundirem, permanecerão com os mesmos 0,6.

Em alguns casos, segundo as simulações que realizamos com base nas regras da PEC, a perda de arrecadação dos Municípios fundidos poderá chegar a 50% do que recebem hoje de FPM separadamente. Este é o exemplo dos Municípios de Goiás Uirapuru, Nova América e Guarinos, que serão absorvidos pelo Município de Crixás. Hoje, esses quatro Municípios arrecadam R\$ 38 milhões de FPM e, se fundidos, passariam a receber apenas R\$ 17 milhões.

Em termos *per capita*, as perdas de arrecadação chegam a até R\$ 1.050,00 por habitante. A Unidade da Federação que apresenta o maior índice de perdas, em termos *per capita*, é o Rio Grande do Sul, seguido por Minas Gerais e Santa Catarina.

Na prática, os valores perdidos por alguns Municípios serão transferidos para outros. Ou seja, o FPM perdido pelos 1.820 Municípios alvos de fusão será transferido para as mãos de 3.676 Municípios. Em termos relativos, o maior ganho estimado será obtido pelos Municípios de Alvorada, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, que terão um acréscimo de 30% no seu FPM.

Para chegar a essas conclusões, foi necessário criar um simulador das fusões de acordo com as regras da PEC. A princípio, pela proposta do governo federal, um Município pequeno com baixa arrecadação própria deveria buscar se fundir com o vizinho que possua o maior índice de “sustentabilidade”, ou seja, que possua o maior índice de arrecadação própria. Também, pelo texto da PEC, nenhum Município incorporador poderia receber mais do que três Municípios extintos. Ou seja, cada fusão não poderia envolver mais do que quatro Municípios.

Na prática, porém, quando aplicamos as regras da emenda constitucional, detectamos que 59 Municípios incorporadores seriam candidatos a incorporar outros 309 Municípios, ou seja, uma média de 6 em cada fusão, violando a condição de máximo de 4. Para resolver essa inconsistência da PEC, definimos que teriam preferência para serem incorporados pelos 59 Municípios-mãe os de menor índice de sustentabilidade. Os demais deveriam procurar outro vizinho, o de segundo maior índice de sustentabilidade para se juntar, e assim por diante, sempre que se detectasse a violação da condição de máximo de 4 Municípios envolvidos numa fusão.

### **Análise das consequências da nova distribuição do FPM**

A proposta de extinção dos Municípios impacta em diversos aspectos: tributários, burocráticos e sociais. Logo, é preciso considerar as possíveis consequências, positivas e ou negativas, por ela ocasionadas. Desse modo, faz-se necessário analisar os cenários possíveis criados pela PEC do Pacto Federativo (PEC 188).

Como salientado anteriormente, caso seja aprovada a PEC 188/2019, ocorreria uma reconfiguração na partilha do FPM, pois a magnitude populacional é um dos critérios de distribuição, sendo que aqueles Municípios com menor população tendem a receber maiores recursos via FPM. Assim sendo, os Municípios incorporadores tenderiam a receber valores, após as incorporações, que não correspondem exatamente ao somatório de repasse que ele próprio recebe somado aos repasses feitos anteriormente aos Municípios por ele incorporados. Na prática, esse cenário descrito não se concretiza, visto que o repasse via FPM tem como um dos critérios o inverso da população e, como o Município incorporador teria um acréscimo populacional, ele passa a ganhar um valor menor do que ganhariam juntos os Municípios envolvidos.

Assim, levando em conta o cenário supracitado, é possível que para algumas localidades ocorra algum tipo de subfinanciamento de serviços públicos, pois as cidades que irão incorporar as novas receberam aumento de receita, via FPM, proporcionalmente menor do que o aumento da sua população. Isso porque, como já assinalado, o FPM tem como um dos seus critérios de distribuição o inverso da população. Olhando para os números agregados, com essa reconfiguração, proporcionada pela PEC 188/2019, teríamos um impacto de 7 bilhões, isto é, os Municípios que não estão envolvidos com nenhuma incorporação – que nem são incorporados, nem incorporam outro – acabariam sendo beneficiados. Entretanto, os Municípios mais beneficiados entre os beneficiados já possuem um alto grau de sustentabilidade fiscal, como pode ser visto na tabela abaixo.

Tabela 1 – Impacto total na distribuição do FPM entre os Municípios afetados pela PEC, em reais

Arrecadação total atual	Total depois	Perda
25.106.847.225	18.058.227.403	7.048.619.822

Fonte: Valor do FPM estimado para 2019 – elaboração e cálculos próprios.

Pode-se dizer que a estrutura dos Municípios existentes se formou com base em um patamar de transferências via FPM. E, com essa mudança na configuração dos repasses por conta das modificações das populações, poderá haver um descompasso entre o que o Município costuma receber e o que irá receber futuramente. Tal situação pode se tornar problemática, pois poderá afetar a oferta de serviços públicos. Um hospital, atualmente localizado numa cidade que se extinguirá e irá se incorporar a um novo Município, pode ter direito a menor repasse de verbas. Esses problemas podem neutralizar os efeitos da economia de dinheiro gerado pela extinção dos Municípios. Portanto, um dos problemas é o critério usado para a extinção, pois nele não está sendo considerada uma nova configuração do FPM. O governo tenta uma solução simples para um problema complexo.

Tabela 2 – Cinco maiores Municípios beneficiados. Ganho em reais

Rio Grande do Sul		Minas Gerais	
Alvorada/RS	21.191.282	Betim/MG	11.137.598
Canoas/RS	21.191.282	Contagem/MG	11.137.598
Gravataí/RS	21.191.282	Divinópolis/MG	11.137.598
Novo Hamburgo/RS	21.191.282	Ibirité/MG	11.137.598

Rio Grande/RS	21.191.282	Ipatinga/MG	11.137.598
Goiás		Paraná	
Águas Lindas de Goiás/GO	16.139.726	Foz do Iguaçu/PR	10.574.098
Aparecida de Goiânia/GO	16.139.726	Londrina/PR	10.574.098
Luziânia/GO	16.139.726	Ponta Grossa/PR	10.574.098
Valparaíso de Goiás/GO	16.139.726	São José dos Pinhais/PR	10.574.098
Formosa/GO	13.718.767	Paranaguá/PR	10.045.394

Fonte: Valor do FPM estimado para 2019 – elaboração e cálculos próprios.

A seguir, apresenta-se o impacto de redistribuição de receitas de FPM (perda/ganho) em cada uma das unidades da Federação que possuem Municípios que podem ser extintos. O total deve somar os R\$ 7 bilhões.

Tabela 3 – Impacto das extinções na distribuição do FPM, por UF, em reais

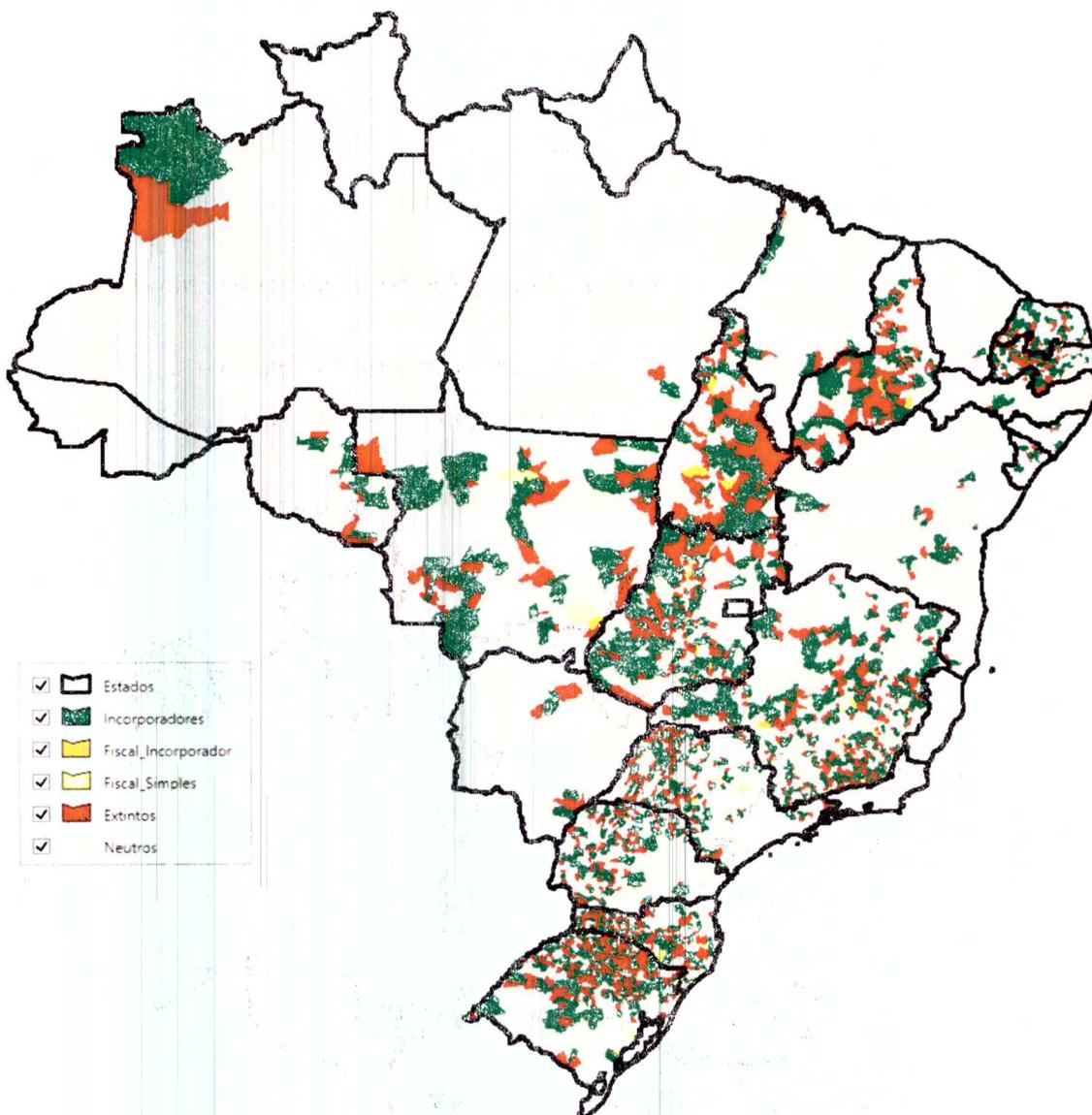
UF	Valor	UF	Valor
MG	1.420.043.783	MS	42.187.647
RS	1.072.278.857	MA	30.158.192
SP	963.301.923	RO	25.288.727
PR	682.029.349	PE	18.595.705
SC	552.779.628	CE	9.198.133
GO	484.998.754	ES	8.402.996
PB	405.826.389	AM	7.213.124
I	395.180.738	PA	6.981.998
RN	303.097.609	AC	0
TO	220.731.883	AP	0
MT	155.953.150	DF	0
BA	89.713.511	RJ	0
SE	80.174.471	RR	0
AL	44.641.962		

Fonte: Valor do FPM estimado pela STN para 2019 – elaboração e cálculos próprios.

## O Mapa do Brasil com a proposta de extinção dos Municípios

Abaixo, segue o mapa do Brasil com o novo desenho que a proposta da PEC 188/2019 determina. Como se pode verificar, quase todas as regiões sofrerão alterações bem importantes.

Figura 1 – Mapa do Brasil com a proposta



Fonte: IBGE, elaboração própria com critérios da PEC 188/2019.

Haverá uma enorme mudança no interior do Brasil, com a união de vários Municípios e a sua consequente dinâmica econômica, social e cultural. Como foi demonstrado acima, muitas regiões neste novo arranjo perderão recursos importantes e ficarão mais pobres, pois haverá menos receita circulando

nelas. É bom salientar que em muitas outras receitas não é possível calcular, por exemplo, a quota-parte do ICMS, que também irá sofrer redução na região.

### Os mapas dos Estados mais afetados com a extinção dos Municípios

Figura 2 – Mapa do Estado de Minas Gerais com a proposta da PEC 188/2019

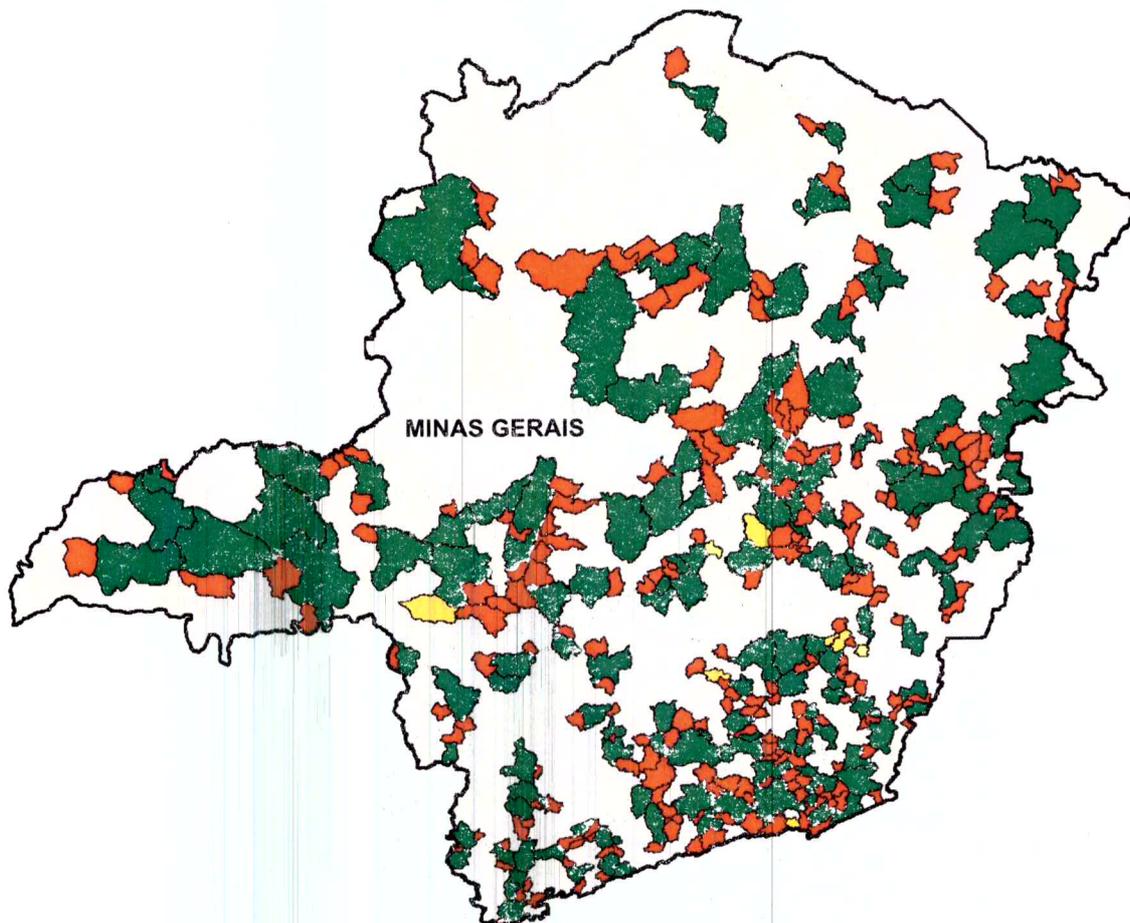


Figura 3 – Mapa do Estado do Rio Grande do Sul com a proposta da PEC 188/2019

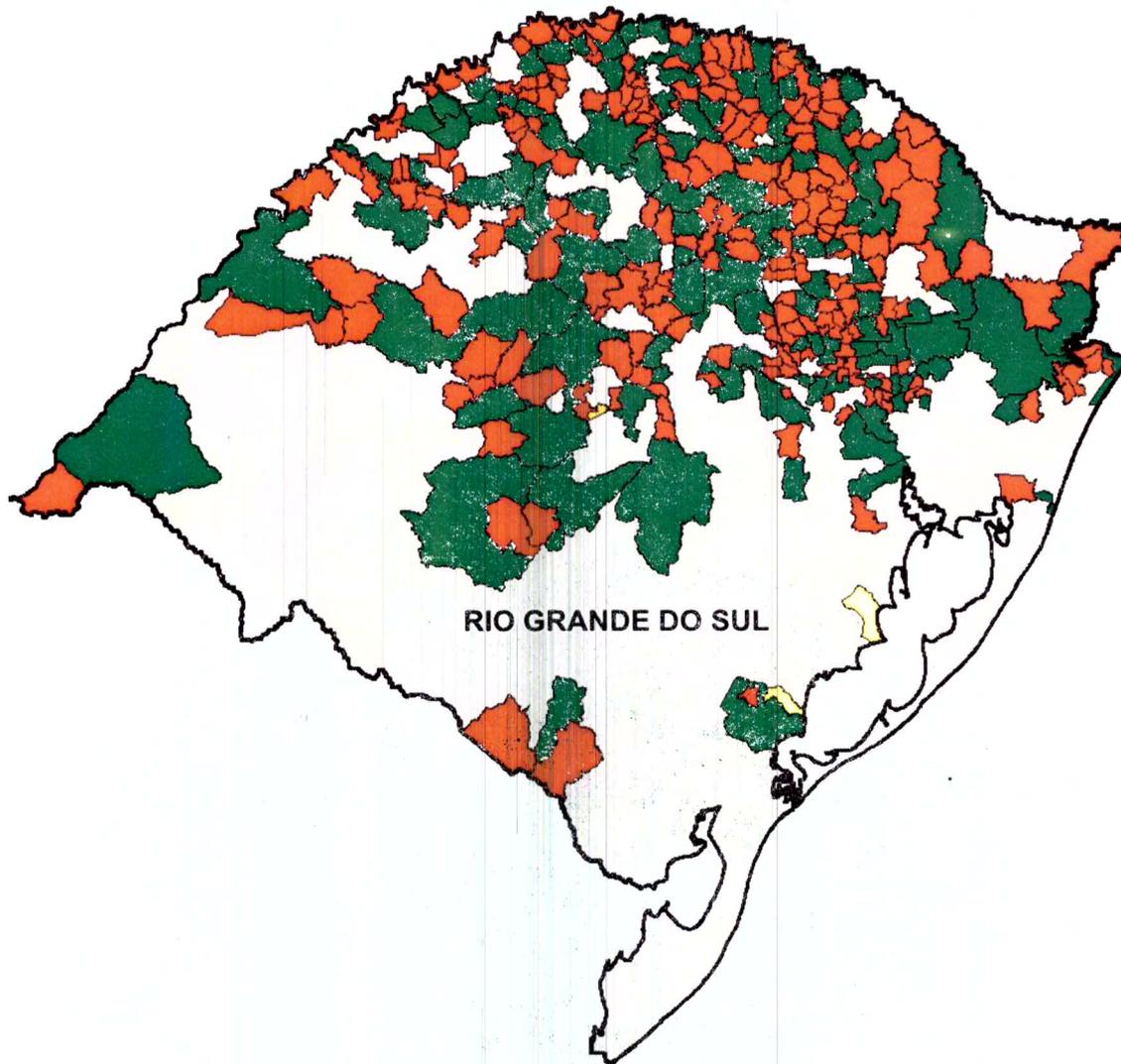
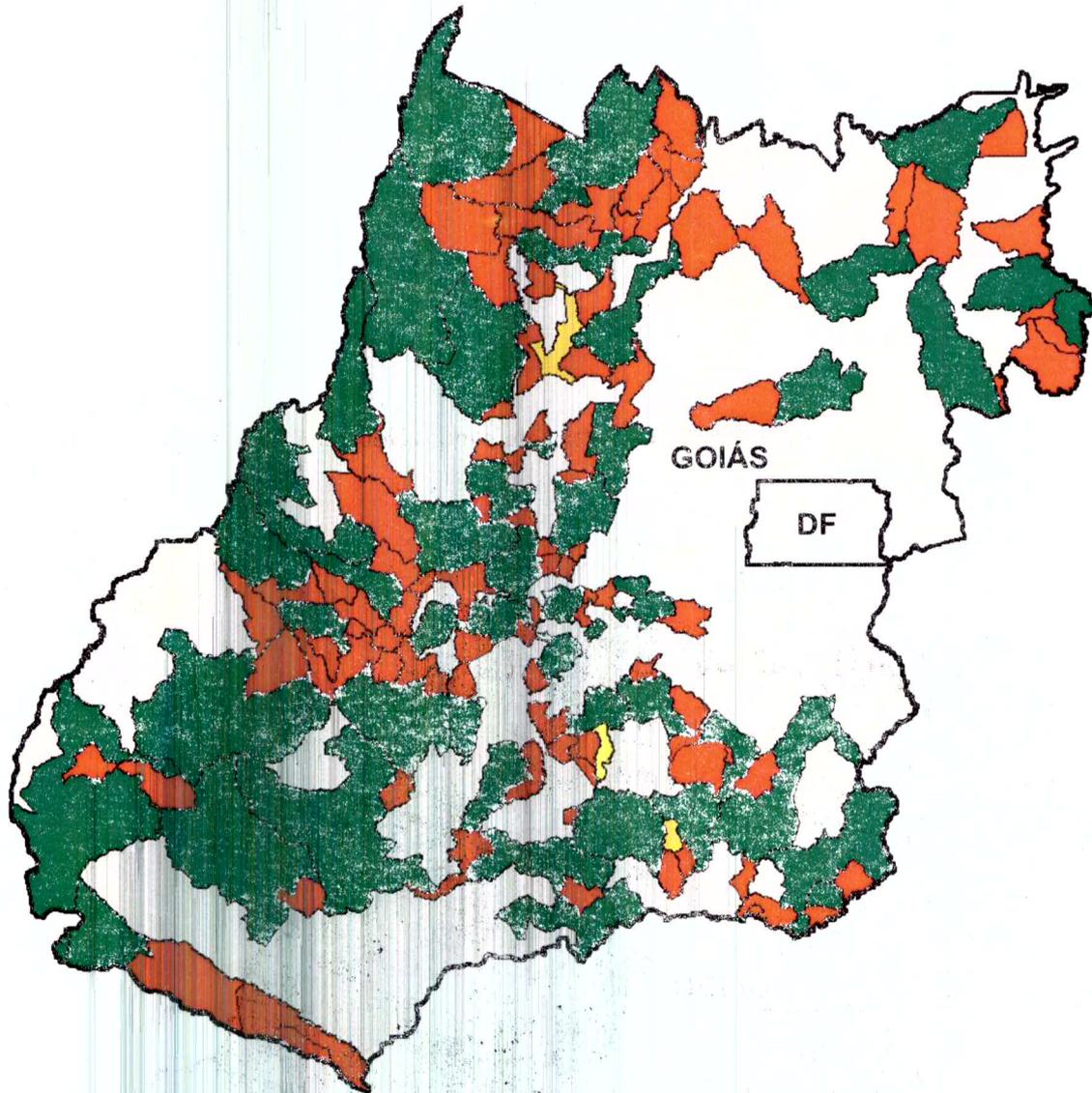
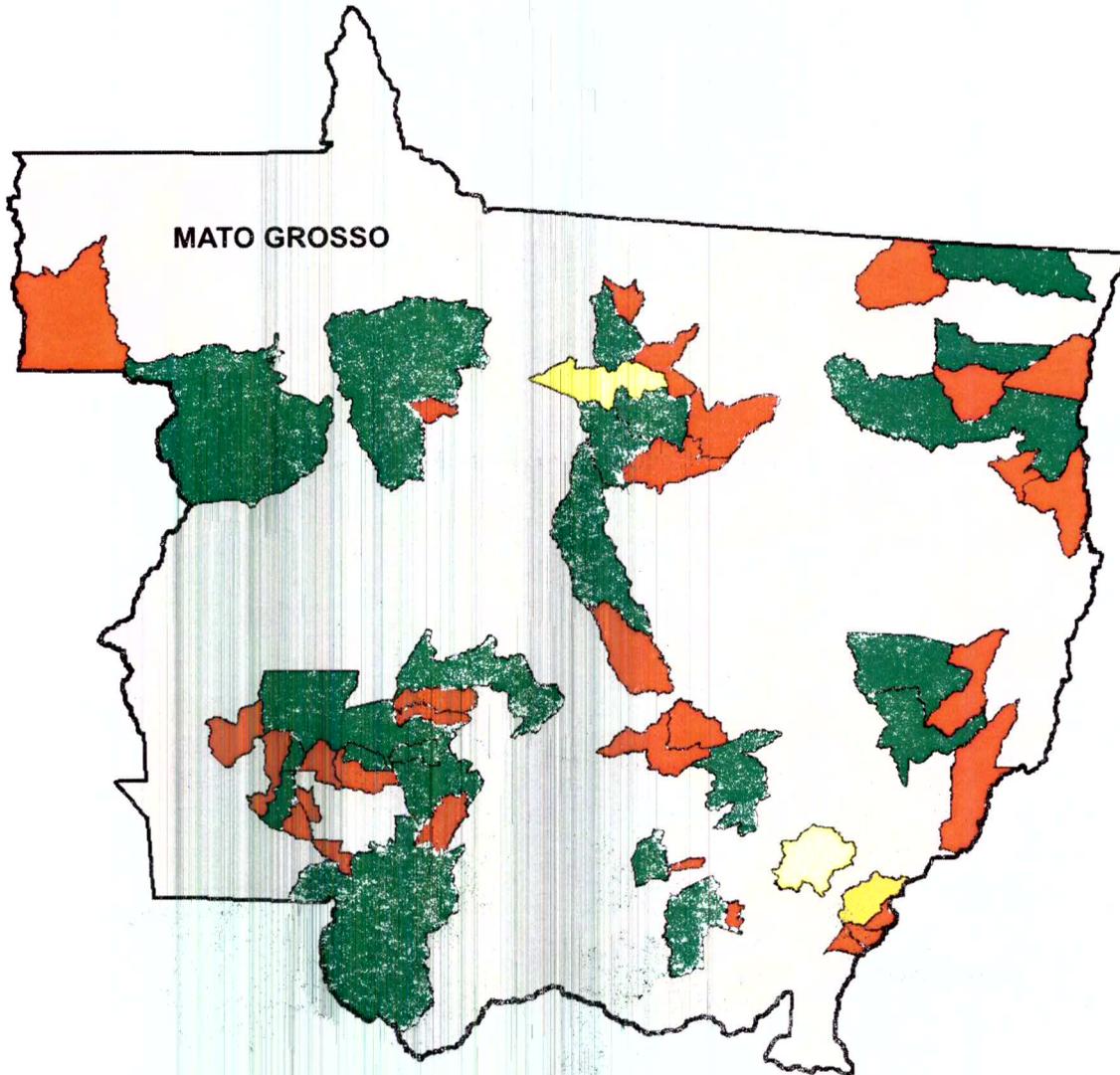


Figura 5 – Mapa do Estado de Goiás com a proposta da PEC 188/2019



*Mato Grosso*

Figura 6 – Mapa do Estado de **Mato Grosso** com a proposta da PEC 188/2019



*Bahia*

Figura 7 – Mapa do Estado de Santa Catarina com a proposta da PEC 188/2019

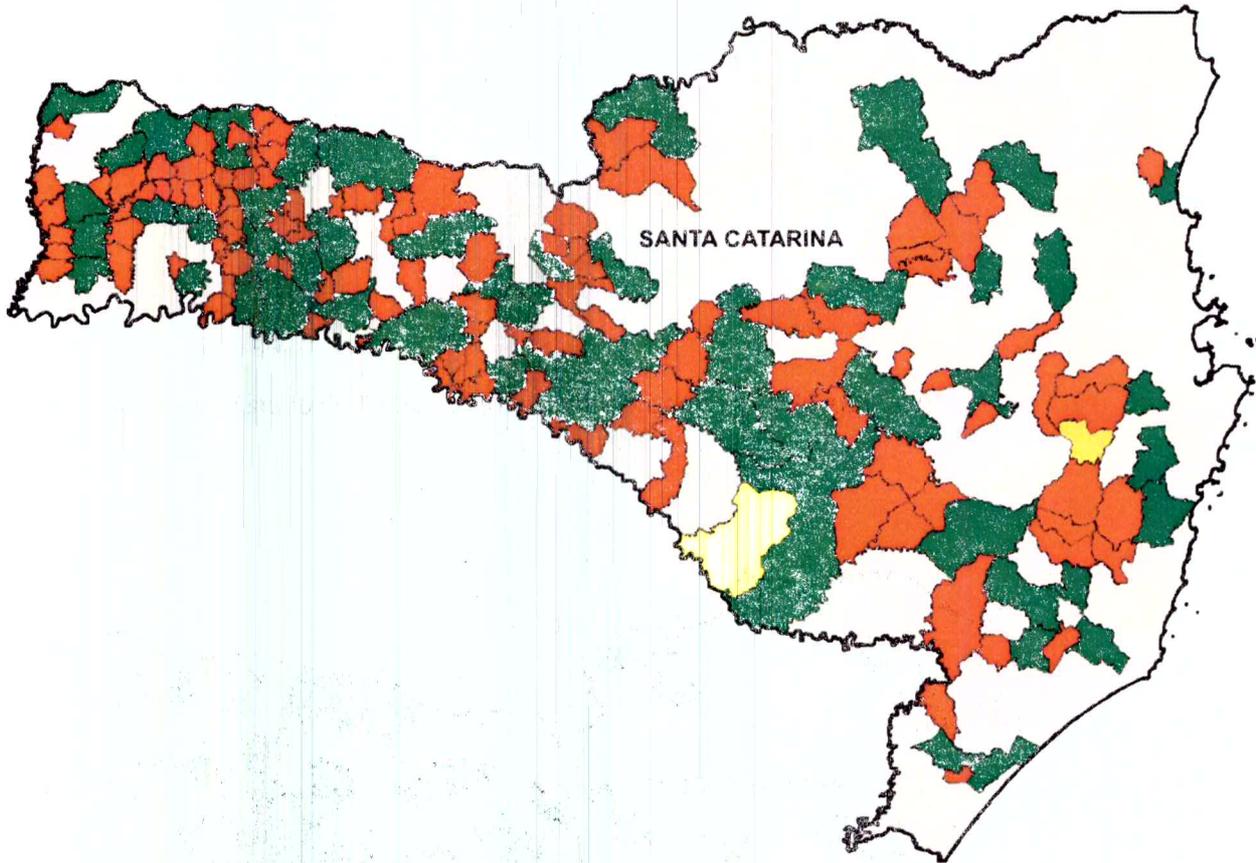
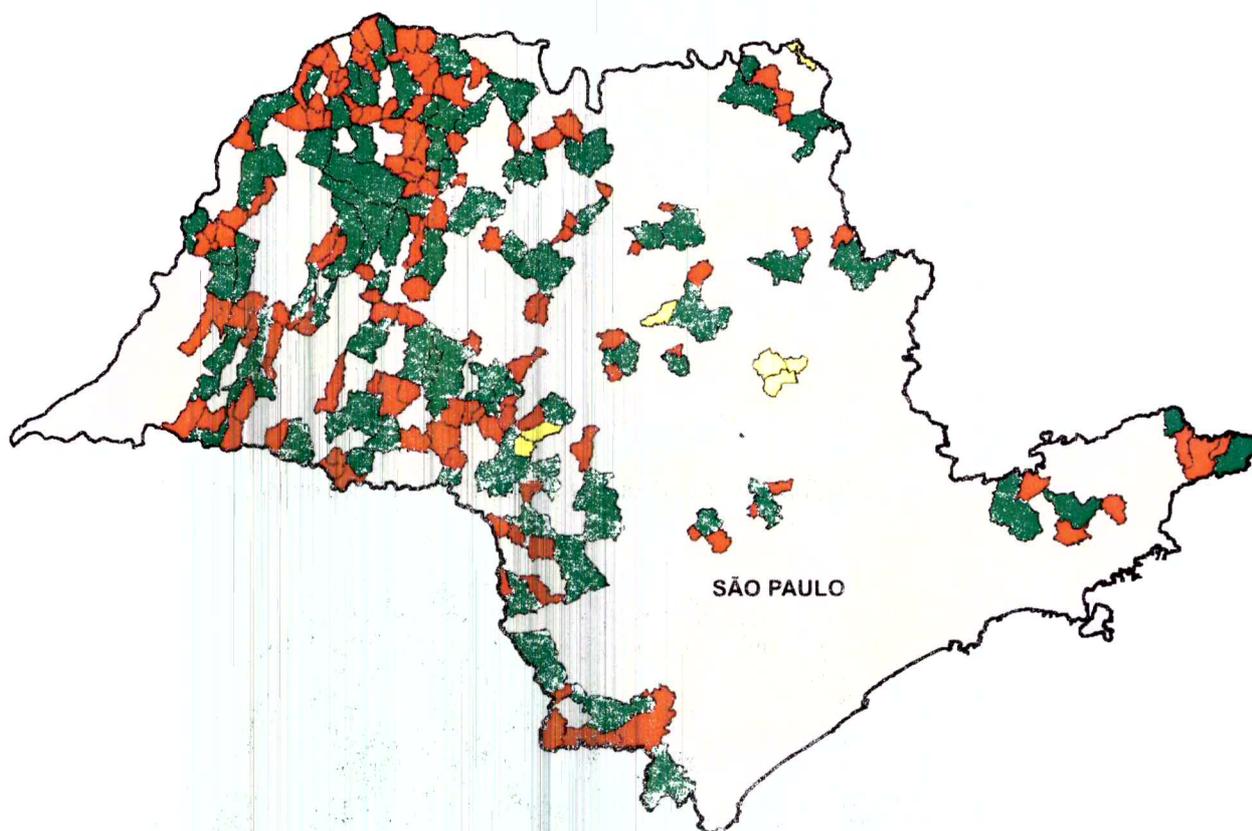


Figura 4 – Mapa do Estado de São Paulo com a proposta da PEC 188/2019



### Perfil e indicadores socioeconômicos dos Municípios

Uma das principais ideias subjacentes à proposta de extinguir os Municípios pequenos, como previsto na PEC 188, é a de que essas cidades teriam indicadores fiscais e sociais piores que os Municípios com um maior número de habitantes. Trata-se de uma ideia equivocada, como restará demonstrado ao final das comparações apresentadas a seguir.

Antes disso, porém, é preciso esclarecer que o nível de responsabilidade fiscal de um Município, tal qual definido na própria lei de responsabilidade fiscal ou em estudos econômicos sobre o tema, não pode ser confundido com o grau de dependência de transferências da União e dos Estados, que é inerente ao modelo de repartição de competências tributárias vigente no país.

Por conta disso, aliás, cerca de 4.585 (82%) dos Municípios brasileiros – quatro vezes mais do que os Municípios pequenos, com menos de 5 mil habitantes – possuem um índice de receita própria, tal qual definido pela PEC 188/2019, inferior ao mínimo de 10% estabelecido como regra definidora – junto com o

porte populacional – para um Município ser extinto. Tal fato não representa de forma alguma um problema em si, visto que a teoria econômica recomenda que, para minimizar os riscos de guerra fiscal, governos locais tenham autonomia tributária limitada e que sua necessidade de arrecadação seja complementada pelo sistema de transferências intergovernamentais.

Posto isso, serão analisados os Municípios – com o objetivo de decifrar características e condições econômicas, sociais e dos serviços públicos que serão afetados pela extinção e pelos Municípios que irão incorporá-los – para além da quantidade populacional e da sustentabilidade financeira, com objetivo de embasar de forma mais aprofundada as consequências da mudança causada pela PEC 188/2019. Isso será feito tanto para Municípios pequenos sem possibilidade de extinção, como para os com essa possibilidade, criando uma série de análises para tentar traçar o perfil desses Municípios. Foram considerados indicadores sobre os quais falaremos com mais detalhes adiante, de diferentes áreas e dimensões, quais sejam: socioeconômicas, de educação, de saúde, de saneamento básico e de finanças públicas.

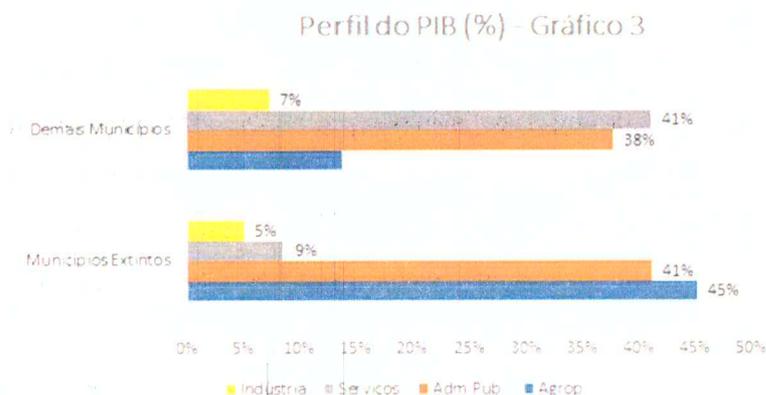
Para a comparação das diferenças entre os Municípios, foi realizada a separação dos Municípios nos três seguintes grupos: os “Demais Municípios”, que englobam todos os Municípios, exceto aqueles que possuem potencial de extinção; os “Municípios extintos”, que contêm todos os Municípios com potencial de extinção; e, por fim, os “Municípios de até 5 mil habitantes, que consideram todos os Municípios com população abaixo de 5 mil habitantes – inclusive aqueles que não seriam extintos, pois, mesmo se adequando ao critério populacional de extinção, não se adéquam ao critério de sustentabilidade financeira.

Em geral, os Municípios com potencial de extinção são rurais e baseiam suas economias, sobretudo, em serviços da administração pública e no setor agropecuário.

De certa forma, podemos dizer que o padrão e a qualidade de vida parecem estar, se não melhores em algumas cidades, pelo menos compatíveis com os demais Municípios que seriam mantidos com a PEC, contradizendo a argumentação de que a anexação servirá para melhorar a vida nos Municípios pequenos e com um baixo índice de sustentabilidade fiscal.

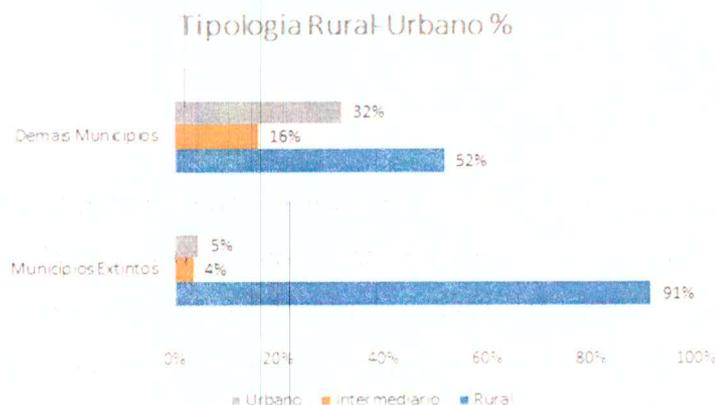
Olhando para o perfil dos Municípios em termos de seus PIBs, tendo o gráfico 1 como base, podemos inferir que a maioria dos “Demais Municípios” tem sua economia baseada em serviços, enquanto os “Municípios Extintos” têm sua economia baseada na agropecuária como fonte principal de riqueza.

Gráfico 1 – Perfil do PIB (%)



Já em termos da tipologia rural-urbana, isto é, da definição do Município como predominantemente urbano, intermediário ou rural, observa-se que os Demais Municípios apresentam-se como maioria rurais, bem como os “Municípios Extintos”, mas aqueles tendo uma porcentagem de 52% rural, enquanto estes uma porcentagem de 91% rural. A distribuição pode ser vista no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Tipologia rural-urbana (%)



Olhando melhor para os indicadores, os quais dividimos em 4 instâncias diferentes – finanças públicas, educação, saúde e socioeconômico –, pode-se fazer uma comparação da qualidade de vida vigente nos três diferentes grupos de Municípios aqui analisados.

## Indicadores – Financeiros

Outro forte argumento a favor da extinção dos Municípios vai no sentido de que este movimento de anexação municipal de 22% dos Municípios brasileiros poderia trazer diminuição dos gastos da máquina pública. A economia estimada com a extinção dos Municípios com despesa administrativa e legislativa é de cerca de R\$ 4 bilhões no ano, logo, não é tão grande como se imagina (vide tabela a seguir).

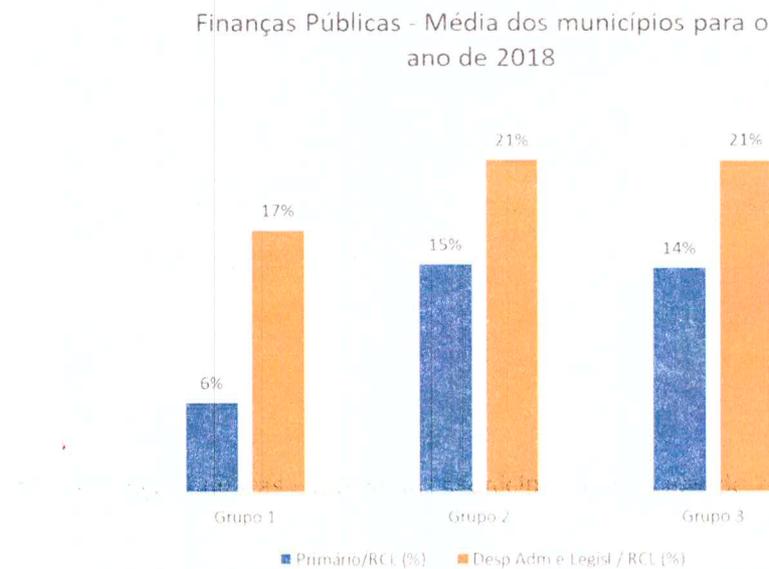
Tabela 4 – Comparativo das Despesas com Adm. e Legislativos

Total de habitantes	4.076.962
Despesas com Adm. e Legislativo dos Municípios que podem ser extintos (R\$)	3.942.309.045,63
Despesas com Adm. e Legislativo de todos os Municípios (R\$)	80.480.586.067,49
% das despesas com Adm. e Legislativo dos Extintos sobre toda a despesa	5%

Por isso, essa proposta deve ser analisada sob a luz das consequências que poderá causar para o setor público na esfera municipal, visto que se pode ter uma economia com gastos administrativos e com as câmaras municipais, mas as estruturas que compõem secretarias de educação, saúde e os demais gastos com os serviços públicos deverão ser mantidos pelos Municípios que irão incorporar os extintos.

Para as finanças públicas, pode-se dizer o resultado primário, a porcentagem do primário sobre a receita corrente líquida, as despesas com administração pública e legislativo, o investimento público absoluto e em cultura e a receita comprometida com folha e pessoal apresentam valores melhores para os “Municípios Extintos”, bem como pode ser visualizado no gráfico abaixo.

Gráfico 3 – Finanças públicas – média dos Municípios para o ano de 2018



Em um ponto de discussão nesta proposta referente aos legislativos municipais, a Constituição Federal, em seu art. 23-A, determina o número máximo de vereadores que cada Município pode ter de acordo com sua população e indica qual é o valor que o Poder Legislativo terá de orçamento, através de um percentual de algumas receitas do ano anterior do Município.

A soma de vereadores eleitos no último pleito municipal nestes 1.217 Municípios que correm o risco de extinção é de 10.953 e haverá extinção de aproximadamente dez (10) vereadores com a mudança.

Tabela 5 – Deficit primário

	Déficit Primário		
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
Num. de Municípios	2640	384	2256
Em % do total de cada grupo	47%	32%	52%

Tabela 6 – Rec. Própria / RCL

	Média da Receita própria sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)
Grupo 1	5,8%
Grupo 2	2,7%
Grupo 3	6,7%

Tabela 7 – Res. Primário / RCL e Desp Adm. Leg/RCL

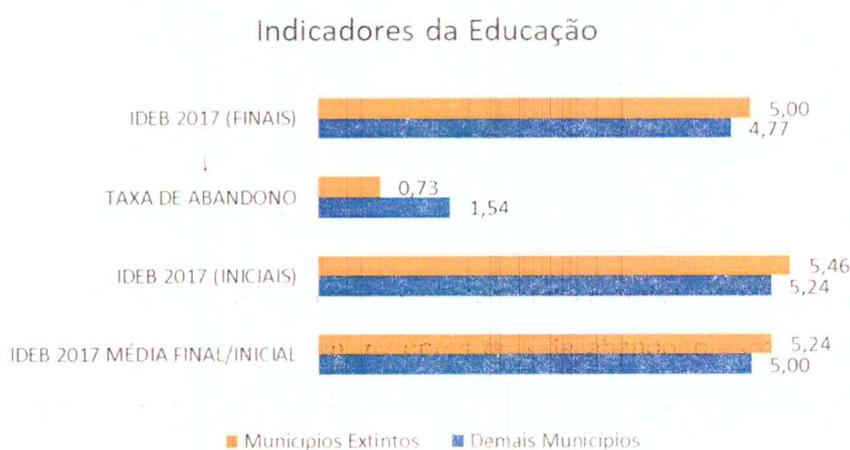
	Média do Result. Prim. Sobre a RCL (%)	Média da Desp. Adm. e Legis. sobre RCL (%)
Grupo 1	7,71%	18%
Grupo 2	14,58%	21,20%
Grupo 3	5,79%	16,76%

Fonte: Finbra (Siconfi/STN) – Elaboração e cálculos próprios

## Indicadores – Educacionais

Em termos educacionais, os “Municípios Extintos” também levam vantagem, dado que possuem maiores valores para o Ideb, menores taxa de abandono escolar para todos os anos, menor taxa de analfabetismo e maior atendimento escolar e menor distorção idade-série para todos os anos.

Gráfico 5 – Indicadores da Educação

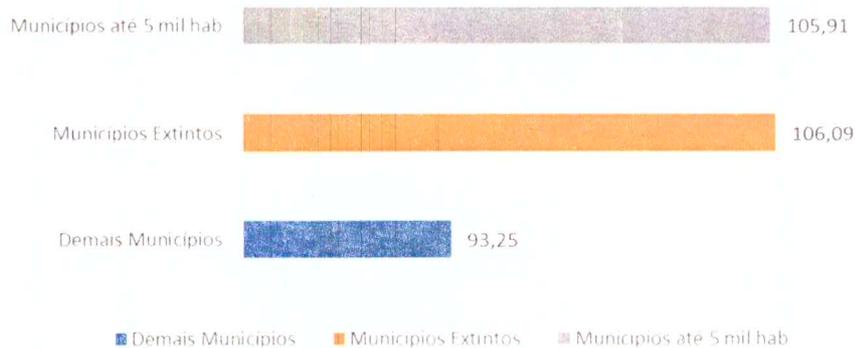


## Indicadores – Saúde

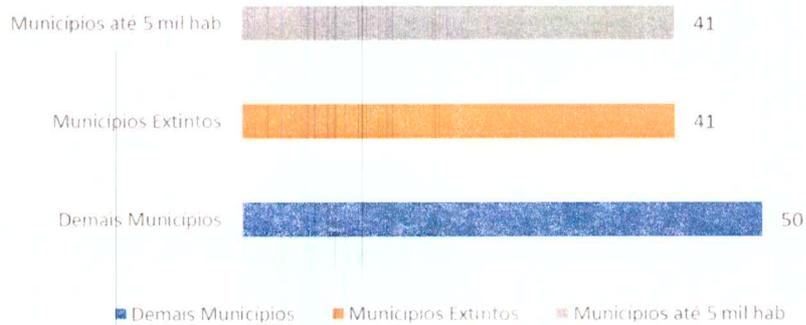
Para os indicadores de saúde, observa-se que os Municípios do grupo 2 apresentam menores taxas de saneamento básico (considerando que possuem menor atendimento em termos de instalações sanitárias, abastecimento de água e de coleta de lixo e menor acesso à rede geral de esgotos), o que pode ser explicado pelo perfil rural e agropecuário dessas localidades. Entretanto, possuem maior cobertura vacinal, menos mortalidade infantil e maior quantidade de habitantes atendidos por equipes da saúde da família.

Gráfico 6 – Cobertura vacinal – 2018 e Mortalidade Infantil – 2010

Cobertura vacinal - 2018



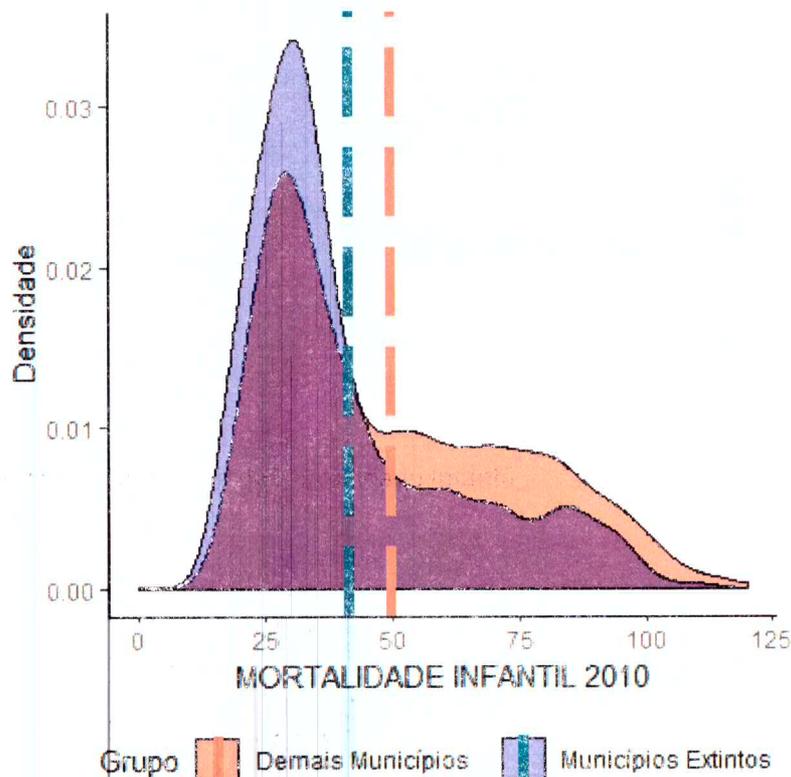
MORTALIDADE INFANTIL 2010



O gráfico abaixo apresenta as distribuições das taxas de mortalidade infantil de 2010 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

Este relatório foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Informação em Saúde, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, e com o Plano Nacional de Informação em Saúde, desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

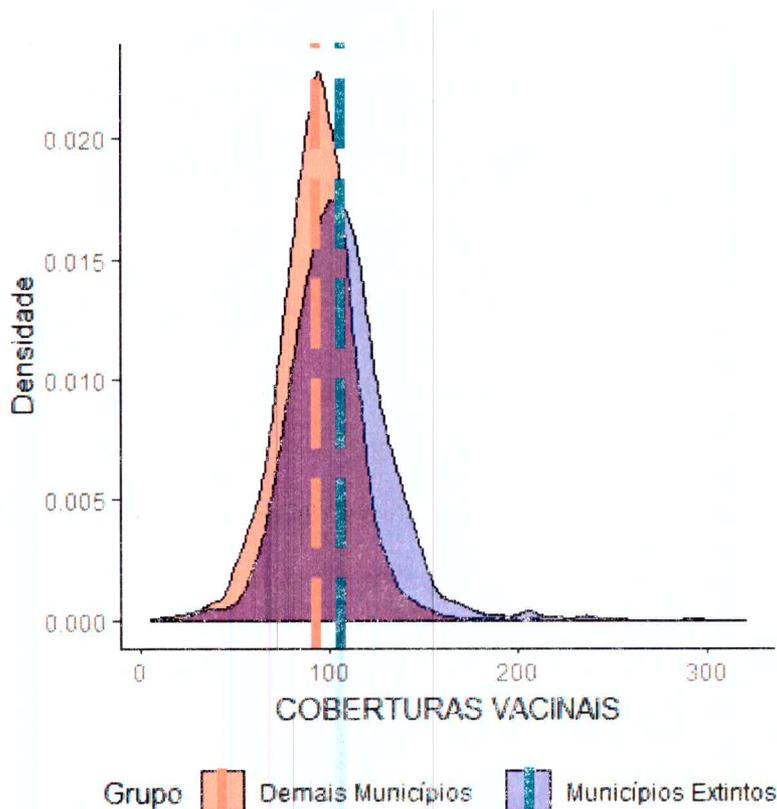
Gráfico 7 – Distribuição da Taxa de Mortalidade Infantil



É possível verificar que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à esquerda do que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam menores taxas de mortalidade infantil do que o outro grupo, sendo que a média ficou em 41, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em 50. Pode-se inferir, portanto, que a mortalidade infantil é, na média, menor entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

O gráfico a seguir apresenta as distribuições da cobertura vacinal de 2018 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

Gráfico 8 – Distribuição das médias da cobertura vacinal

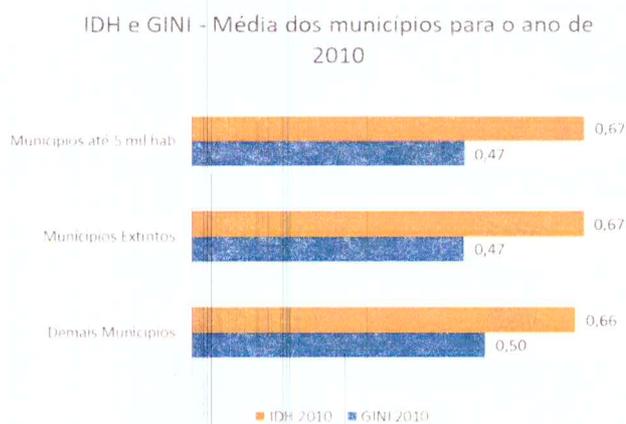
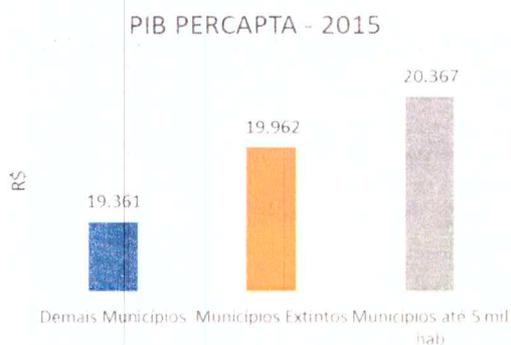
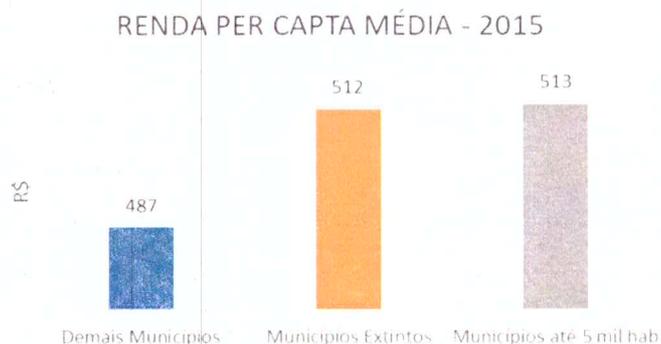


Observa-se que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à direita do que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam uma cobertura vacinal maior do que o outro grupo, sendo que a média ficou em 106, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em 93. Pode-se inferir, portanto, que a cobertura vacinal é, na média, maior entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

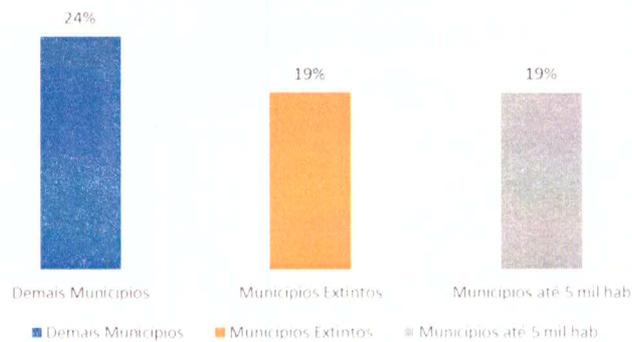
### Indicadores Socioeconômicos

Em termos socioeconômicos, destaca-se que os “Municípios Extintos” possuem semelhante renda *per capita* aos “Demais Municípios”, índice de Gini menor, IDH maior, menor proporção de pobres – bem como menor quantidade de domicílios em situação de pobreza –, crescimento semelhante do PIB em relação ao grupo 1, maior participação nos pleitos eleitorais, semelhante receita média de MEIs e maior geração de empregos formais, bem como maior geração de estabelecimentos empresariais.

Gráfico 9 – Médias do PIB per Capita – Renda per capita – Idh e Índice de Gini e Proporção de Pobres

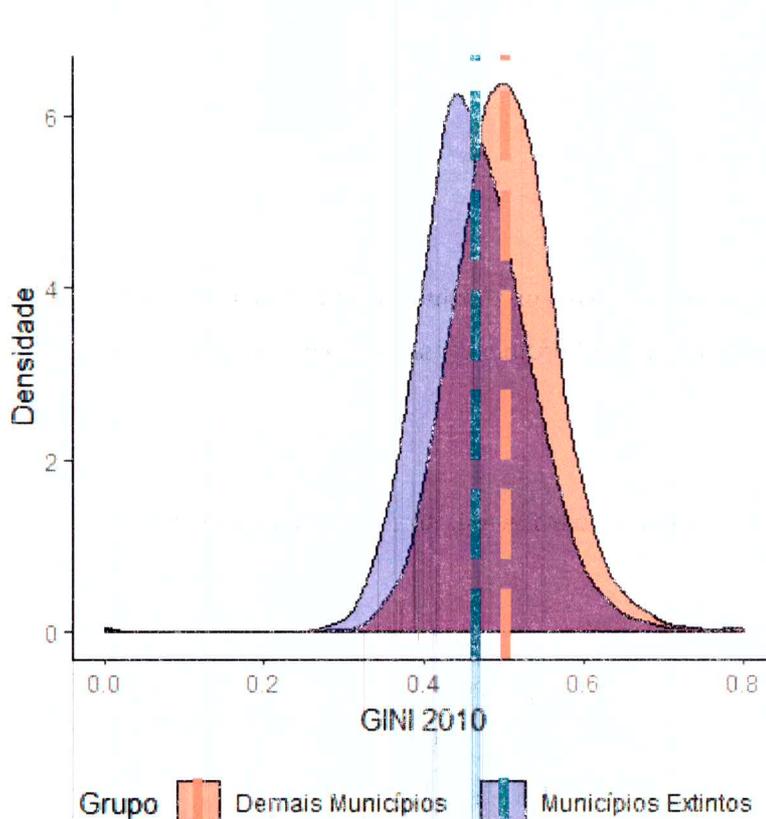


### PROPORÇÃO DE POBRES 2010



O gráfico abaixo apresenta as distribuições do índice de Gini de 2010 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

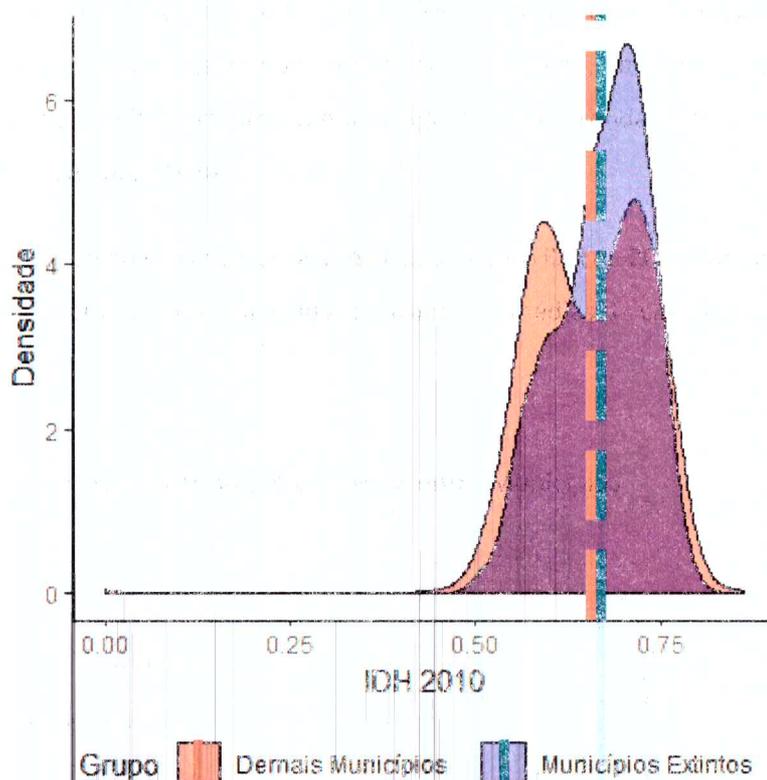
Gráfico 10 – Distribuição do índice de Gini entre os Municípios



Observa-se que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à esquerda do que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam coeficientes de Gini menores do que o outro grupo, sendo que a média ficou em 0,47, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em 0,50. Pode-se inferir, portanto, que a desigualdade de renda é, na média, menor entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

O gráfico abaixo apresenta as distribuições do IDH de 2010 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

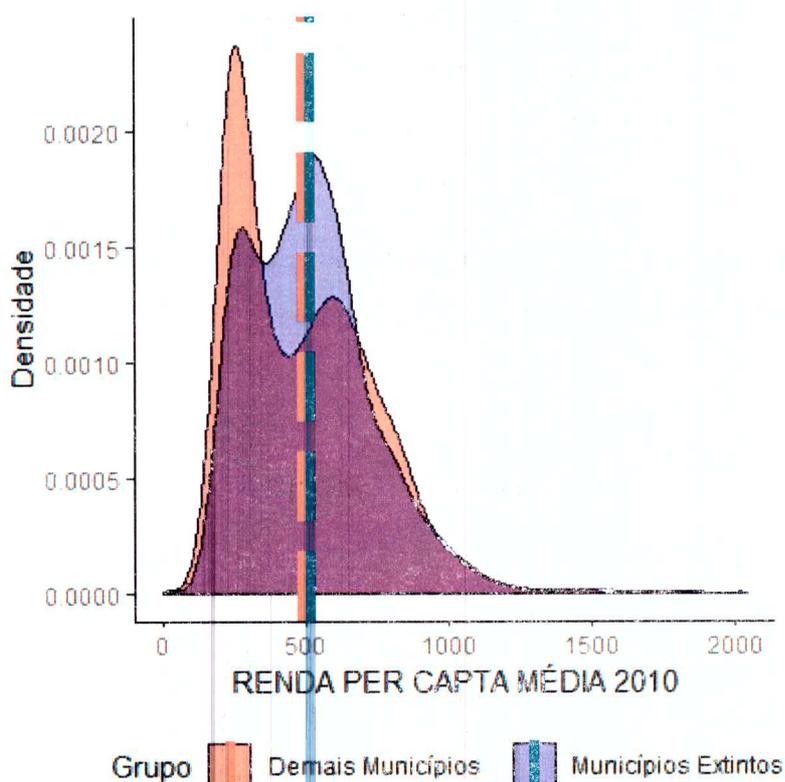
Gráfico 11 – Distribuição do IDH-M entre Municípios



Observa-se que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à direita que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam um IDH maior do que o outro grupo, sendo que a média ficou em 0,670, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em 0,655. Pode-se inferir, portanto, que o IDH é, na média, maior entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

O gráfico abaixo apresenta as distribuições da renda *per capita* média de 2010 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

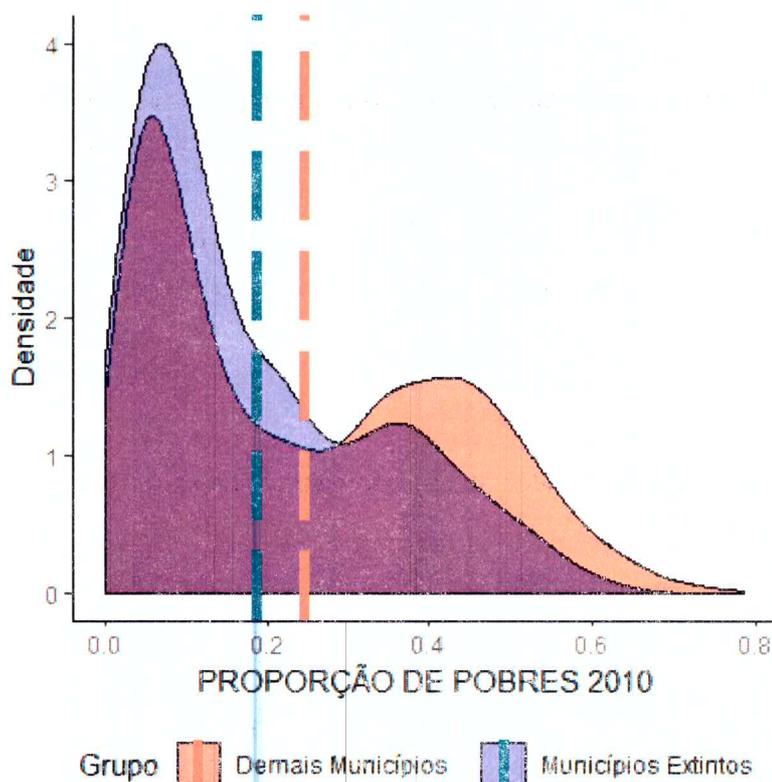
Gráfico 12 – Distribuição das renda per capita



Observa-se que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à direita que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam uma renda *per capita* média maior do que o outro grupo, sendo que a média ficou em R\$ 512,17, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em R\$ 487,33. Pode-se inferir, portanto, que a renda *per capita* é, na média, maior entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

O gráfico abaixo apresenta as distribuições da proporção de pobres (segundo o IBGE) de 2010 para os “Municípios Extintos” e “Demais Municípios”, com as linhas tracejadas indicando as médias de cada grupo:

Gráfico 13 – Distribuição da proporção de pobres entre os Municípios



Observa-se que a distribuição dos “Municípios Extintos” ficou mais à esquerda que a dos “Demais Municípios”, ou seja, em geral, os “Municípios Extintos” apresentam uma menor concentração de proporção de pobres do que o outro grupo, sendo que a média ficou em 18,6%, enquanto a dos “Demais Municípios” ficou em 24,5%. Pode-se inferir, portanto, que a proporção de pobres é, na média, menor entre os “Municípios Extintos” do que nos “Demais Municípios”.

### Conclusão

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), a partir dos dados e das informações apresentadas neste Estudo Técnico, tem a certeza de que a extinção de Municípios não é uma solução viável, pois ela trará enormes dificuldades para as populações locais e imensos desafios para os Municípios Incorporadores, que hoje já possuem suas dificuldades de atendimento às demandas da população. Além disso, com a anexação de novas estruturas administrativas e físicas, ficarão com mais problemas.